



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 028/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dá nova redação a dispositivos do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados sob a forma de suprimento de fundos no âmbito de competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º.** O regime de Suprimento de Fundos tem como limite para despesa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).*

Art. 5º.** O limite de Suprimento de Fundos será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser utilizado **unicamente pela Secretaria Municipal de Saúde em ações da pasta no combate ao COVID19.

Art. 2º. Permanecem inalteradas e vigentes a demais disposições do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de maio de 2020

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dá nova redação a dispositivos do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados sob a forma de suprimento de fundos no âmbito de competência da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *O regime de Suprimento de Fundos tem como limite para despesa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).*

Art. 5º. *O limite de Suprimento de Fundos será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser utilizado unicamente pela Secretaria Municipal de Saúde em ações da pasta no combate ao COVID19.*

Art. 2º. Permanecem inalteradas e vigentes a demais disposições do Decreto Municipal nº 20, de 09 de abril de 2020.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de maio de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador: F70D8133

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/05/2020. Edição 1282
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>